

28 NOV 2019

# FOLHA DE S. PAULO

## Ibama multa presidente do Tribunal de Justiça e promotor do Acre por desmate

Francisco Djalma e Adenilson de Souza, proprietários rurais em Sena Madureira, negam crimes

Fabiano Maisonave

RIO BRANCO (AC) O presidente do Tribunal de Justiça do Acre e um promotor de Justiça do estado foram autuados por crime ambiental pelo Ibama. Proprietários rurais em Sena Madureira (AC), os dois negam irregularidades e apresentaram recurso.

O desembargador Francisco Djalma foi multado em R\$ 280 mil no dia 17 de setembro por desmatar uma área de 55,73 hectares, que foi embargada. A fazenda, de nome Valentina, tem 2.414 hectares.

Na autuação do promotor Adenilson de Souza, em 28 de agosto, o Ibama identificou 221,87 hectares de floresta danificada. Imagens de satélite mostram a retirada de vegetação para reabrir uma estrada e pontos de degradação, o que indicaria um processo de limpeza para pastagem. A multa foi de R\$ 1.110.000.

Em ambos os casos, houve comunicação de crime ao Ministério Público Federal, além de abertura de processo administrativo no Ibama.

Em resposta por escrito, Djalma afirmou que a autuação se deu por conta de um equívoco do Imac (Instituto de Meio Ambiente do

Acre), que emitiu uma licença de operação em maio do ano passado. Segundo ele, não constava no documento a palavra "desmate".

O desembargador afirmou que o Imac corrigiu o erro emitindo uma nova licença seis dias depois da autuação. Desta vez, a autorização do órgão estadual prevê "a atividade de desmate corte raso, sem uso de fogo, com a utilização de máquina agrícolas ou não, em uma área de 45,22 hectares de vegetação nativa" para formar pasto.

Sobre a diferença de dez hectares entre a autuação e licença do Imac, o presidente do TJ-AC afirmou que se deve a um erro do fiscal. Ele afirmou que a sua propriedade respeita os 80% de área preservada (reserva legal), como prevê a legislação para imóveis rurais na Amazônia.

Por telefone, Souza afirmou que "não desmatou absolutamente nada". "Houve a abertura de um ramal [estrada de terra] para tirar estaca e fazer cerca para proteger, para o gado não adentrar a mata", disse.

Segundo ele, não há necessidade de licença para retirada de madeira porque a utilização seria dentro da propriedade e não ultrapassaria 20

metros cúbicos, o que configuraria uma atividade de baixo impacto. Sobre a estrada, afirmou que a via já existia quando comprou a fazenda e que apenas realizou uma limpeza.

Além de contestar diretamente no Ibama, Souza entrou com um mandado de segurança pedindo o cancelamento das autuações. Entre outros argumentos, ele afirma que cabe ao Imac a fiscalização de sua propriedade, de cerca de 4.000 hectares e dedicada à pecuária.

"O que houve ali foi um abuso. Acredito que foi uma perseguição política porque, na época, falavam no meu nome para sair candidato a procurador-geral de Justiça", afirmou.

O Acre foi o segundo estado com maior aumento no desmatamento entre agosto de 2018 e julho deste ano, segundo o sistema de monitoramento Prodes. O crescimento de 55%, percentual apenas inferior a Roraima, que teve um salto de 216%.

**CONTINUA**

28 NOV 2019

## FOLHA DE S. PAULO

### CONTINUAÇÃO

Em discurso em Sena Madureira no dia 31 de maio, o governador do Acre, Gladson Cameli (PP), orientou os produtores rurais a não pagarem multa emitida pelo Imac.

“Se o Imac estiver multando alguém, me avisa [...] Me avisem e não paguem nenhuma multa, porque quem está mandando agora sou eu”, disse. “Não vou permitir que venham prejudicar quem quer trabalhar”.

O Ibama afirma que a fiscalização de desmatamento e degradação de floresta é tarefa compartilhada com órgãos estaduais, já que se trata de patrimônio público.

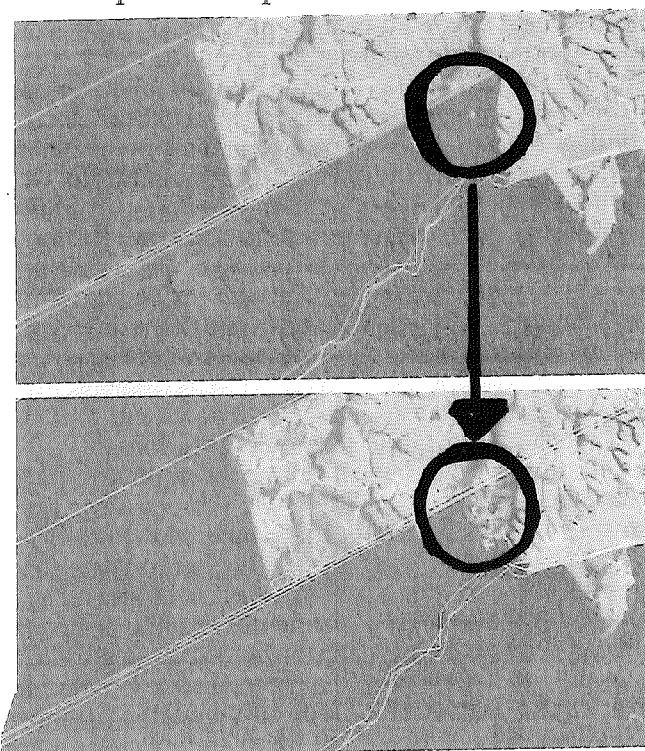


Imagem acima mostra área de 55,73 hectares antes de desmatamento (abaixo) na fazenda do desembargador Francisco Djalma MapBiomass Alerta e Plane

28 NOV 2019

# FOLHA DE S. PAULO

## Escola de juízes contrata seu próprio diretor por R\$ 11,8 mil

Magistrado receberá da Justiça Federal para curso na instituição que comanda



O juiz federal José Marcos Lunardelli em evento em Brasília  
Alexandra Martins/Divulgação Câmara dos Deputados

### Rogério Gentile

SÃO PAULO O juiz federal José Marcos Lunardelli, diretor da Escola dos Magistrados da Justiça Federal (3ª Região), receberá um pagamento extra de R\$ 11.834 no mês de dezembro.

Isso porque o magistrado, que atua na segunda instância da Justiça e recebe um valor mensal de R\$ 35.462,22, foi contratado pela própria instituição que dirige para atuar como coordenador de um dos seus cursos.

A contratação foi publicada no dia 30 de outubro no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, com sede em São Paulo, tendo sido ratificada pelo vice-presidente do tribunal, Nery da Costa Júnior.

Lunardelli foi chamado para coordenar o módulo de novembro do curso de formação inicial de magistrados aprovados no 19º concurso público para o cargo de juiz federal substituto.

Destinado a magistrados recém-ingressos na carreira, o curso tem carga mínima de 480 horas de aula, distribuídas em até quatro meses.

O programa compreende temas como administração da atividade judiciária (gestão processual, de pessoas e de resultados), relacionamento com os meios de comunicação, liderança, direitos humanos e métodos consensuais de resolução de conflitos e ética, entre outros assuntos.

As juízas Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri e Renata Andrade Lotufo também foram contratadas para atuar no mesmo curso como palestrantes, mas abdicaram das suas remunerações (R\$ 11,8 mil e R\$ 11,2 mil, respectivamente).

Doutor em direito econômico pela Faculdade de Direito da USP, Lunardelli foi nomeado para o tribunal em junho de 2010 pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Titular da 17ª Vara Cível na época, sua escolha contou com o apoio dos petistas Dilma Rousseff (então pré-candidata do partido à Presidência) e José Dirceu.

**CONTINUA**

28 NOV 2019

# FOLHA DE S. PAULO

## CONTINUAÇÃO

Ao tomar posse, declarou que “o Judiciário é o guardião das promessas feitas na Constituição”. “Não só o guardião, mas um corresponsável com os outros Poderes para torná-las efetivas”, afirmou.

O juiz federal ficou conhecido, em outubro de 2017, quando concedeu um habeas corpus ao terrorista italiano Cesare Battisti, que havia sido detido em Corumbá (MS) ao tentar atravessar a fronteira do Brasil com a Bolívia portando dólares e euros.

Meses após o habeas corpus, o ex-militante de extrema esquerda, condenado na Itália à prisão perpétua por participação em quatro assassinatos na década de 1970, fugiu do país. Ele foi preso na Bolívia em janeiro deste

ano, de onde foi extraditado para o país europeu.

A Folha procurou o Tribunal Regional Federal e Lunardelli para tratar da contratação.

Em nota, a assessoria de imprensa do TRF-3 afirmou que a resolução número 1 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados disciplina a contratação e a retribuição financeira pelo exercício da atividade de coordenador do programa educacional, fixando os valores a serem pagos.

Segundo a nota, as funções de diretores e coordenador são distintas. “O diretor é responsável pela gestão administrativa e condução das diretrizes acadêmicas”, disse. “Já a coordenação pedagógica é atividade docente.”

De acordo com a assessoria, desde o início da sua gestão, em março de 2018, Lunardelli já coordenou outros cursos e atividades, mas “renunciou à remuneração”. A nota não explica o motivo da nova conduta.

A assessoria de imprensa afirmou ainda que, em gestões anteriores, já houve casos em que o curso de formação inicial de magistrados também foi coordenado pelo então diretor da escola.

A Folha perguntou ainda à assessoria quando houve o acúmulo de funções e se, nessas ocasiões, houve remuneração ao diretor, mas o tribunal optou por não responder a essas questões.

28 NOV 2019

FOLHA DE S. PAULO

# TRF-4 condena Lula no caso do sítio, amplia pena para 17 anos e pressiona STF

## Julgamento é decisivo para a liberdade de ex-presidente, já que Congresso articula volta da prisão após condenação em 2ª instância

Paula Sperb e  
Felipe Bächtold

PORTO ALEGRE, E SÃO PAULO O TRF-4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) condenou nesta quarta-feira (27) o ex-presidente Lula no caso do sítio de Atibaia (SP), elevando a pena do petista e contrariando uma tese referendada por ministros do STF (Supremo Tribunal Federal) que já levou à anulação de duas condenações da Lava Jato.

Os três juízes federais votaram por ampliar a pena de Lula para 17 anos, 1 mês e 10 dias de prisão —na primeira instância, ele havia sido condenado a 12 anos e 11 meses.

A decisão do TRF-4, porém, em nada muda duas situações neste momento: Lula segue solto no aguardo dos termos de todos os recursos e continua impedido de disputar eleições, já que foi enquadrado na Lei da Ficha Limpa quando foi condenado em segunda instância no caso do triplex de Guarujá (SP).

O financiamento pela empreiteira Odebrecht da reforma no sítio frequentado por Lula em Atibaia foi revelado pela Folha em janeiro de 2016.

No julgamento desta quarta, os juízes João Pedro Gebran Neto, relator do processo, Leandro Paulsen e Carlos Eduardo Thompson Flores aproveitaram uma brecha deixada no julgamento do STF que deci-

diu, em outubro, que réus delatados devem apresentar alegações finais depois dos delatores, como forma de assegurar o direito a ampla defesa —diferentemente do que se deu no processo do sítio de Atibaia em primeira instância.

Embora tivesse fixado o entendimento, que poderia levar à anulação da condenação de Lula, o Supremo não concluiu o julgamento para definir restrições ao alcance da decisão, a fim de evitar uma avalanche de anulações de sentenças.

Com isso, a sentença do TRF-4 eleva a pressão sobre a corte —o presidente do Supremo, Dias Toffoli, chegou a prever uma definição para este mês, mas acabou deixando a pendência em aberto.

A defesa de Lula classificou a decisão da segunda instância de “afrota” à corte superior e disse que ainda avaliaria para qual órgão irá recorrer.

Os três juízes rejeitaram anular a sentença que condenou o petista por ter aceito benfeitorias no sítio em troca de favorecimento a empreiteiras em contratos da Petrobras.

Eles afirmaram que a nulidade da sentença só poderia ser decretada se ficasse comprovado o prejuízo às partes, o que, dizem eles, não ocorreu.

O ministro do STF Edson Fachin já determinou que fosse refeita a etapa de alegações fi-

nais de outro processo de Lula, que trata de um terreno para o instituto do ex-presidente, devido a essa discussão.

Gebran foi o mais incisivo e criticou o teor do novo entendimento do STF sobre o assunto. Para ele, a iniciativa de anular sentenças pressupõe que “todos os juízes do Brasil teriam que adivinhar que seria criada uma nova norma”.

O placar unânime, também em relação à ampliação da pena, diminui a possibilidade de recursos da defesa de Lula na própria corte regional. Em caso de condenação por 2 a 1, os advogados poderiam apresentar nova apelação à Quarta Seção do TRF-4, composta por mais magistrados.

Com o imbróglio das alegações finais no STF, porém, é possível que as instâncias superiores determinem a anulação da sentença e a volta do caso para a primeira instância.

A defesa também tenta anular esses dois processos argumentando que o ex-juiz Sergio Moro não tinha a imparcialidade necessária para julgar o petista. O Supremo deve analisar a questão em 2020.

Após 580 dias preso, Lula foi solto no início de novembro, beneficiado por novo entendimento do STF segundo o qual a prisão de condenados só deve ocorrer após o fim de todos os recursos.

CONTINUA

No caso do triplex, Lula já atingiu a marca de um sexto da pena cumprida na condenação, o que garante que ele não voltará ao regime fechado nesse processo.

O ex-presidente foi condenado em primeira, segunda e terceira instâncias sob acusação de aceitar reformas e a propriedade do triplex no litoral paulista como propina paga pela empreiteira OAS em troca de contrato com a Petrobras —o que ele sempre negou.

A pena foi definida pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em 8 anos, 10 meses e 20 dias, mas o caso ainda tem recursos pendentes nessa instância e, depois, pode ser remetido para o STF.

Nesta quarta, Gebran rejeitou os pedidos de nulidade pela alegada parcialidade do ex-juiz Sergio Moro e disse que o convite para o ministério de Jair Bolsonaro não interferiu no trâmite do processo.

Os juízes também elogiaram a juíza Gabriela Hardt, responsável pela condenação de Lula no caso do sítio em primeira instância, dizendo que o exame das provas foi “minucioso”.

Gebran e Paulsen negaram que tenha havido plágio na sentença, como havia argumentado a defesa de Lula. “O que houve aqui foi o aproveitamento o de estudos feitos pelo próprio juízo”, disse Paulsen.

Os juízes revisitaram depoimentos de delatores da Odebrecht e do ex-presidente da OAS Léo Pinheiro para reforçar que havia indícios suficientes contra o ex-presidente.

A favor do petista, houve a derrubada de um dos crimes imputados na denúncia, de lavagem por meio de benfeitorias pagas no imóvel pelo pecuarista José Carlos Bumlai.

O pecuarista, assim como o advogado Roberto Teixeira, o delator da Odebrecht Emyr Costa Júnior e Paulo Roberto

Valente Gordilho, diretor técnico da OAS, acabaram absolvidos nesta quarta-feira.

Durante o julgamento, o representante do Ministério Público Federal, Mauricio Gerum, criticou a estratégia de defesa de Lula, que, para ele, se dedica a buscar nulidades no processo e provoca descrédito às instituições. “A estratégia que acaba se perdendo no seu próprio excesso.”

Sem citar nomes, ele fez referência ao governo Bolsonaro. Disse que há um desequilíbrio político no país que permite que se chegue “ao cúmulo de se dar atenção a ideias terraplanistas, ou, o que é pior, porque muito mais nocivo, de reverenciar ditadores e figuras abjetas de torturadores”.

Um forte esquema de segurança foi montado nos arredores do tribunal, mas poucos manifestantes foram ao local.

O advogado de Lula, Cristiano Zanin, afirma que o TRF-4 não tinha competência para analisar o caso do petista e que os juízes usaram “argumentos políticos” em detrimento de “argumentos jurídicos”.

“O Supremo já decidiu que todas essas delações relativas ao sítio de Atibaia devem ser analisadas pela Justiça Federal de São Paulo. No entanto, depoimentos de delatores foram hoje amplamente utilizados, inclusive para dar sustentação à manutenção da decisão condenatória, afrontando a suprema corte”, afirmou.

O advogado disse que aguarda o acórdão para avaliar se irá recorrer ao próprio TRF-4 ou às cortes superiores. A defesa seguirá pedindo a nulidade de todo o processo.

“A realidade é que o caso julgado hoje é idêntico aos casos em que o Supremo entendeu que havia necessidade de reconhecer o direito do corréu delatado de falar depois do corréu delator”, disse.

## Juízes defendem Lava Jato em meio a pressão sobre operação

Em meio à pressão sobre a Lava Jato após a divulgação de mensagens de procuradores no Telegram, os juízes do TRF-4 manifestaram apoio ao trabalho desenvolvido na operação e a autoridades envolvidas, como o ex-juiz Sergio Moro, hoje ministro da Justiça.

A equipe da operação tem sofrido uma série de derrotas no STF (Supremo Tribunal Federal) neste ano, além de sofrer críticas de ministros da corte, como Gilmar Mendes e Marco Aurélio Mello.

O relator do caso, João Pedro Gebran Neto, afirmou que as mensagens reproduzidas pelo site The Intercept Brasil e outros veículos, como a Folha, foram obtidas de maneira criminosa e não podem ser incluídas nesse processo.

“Só notícia de jornal”, disse, sobre as mensagens.

Paulsen fez uma das manifestações mais favoráveis ao trabalho desenvolvido pela operação ao longo de mais de cinco anos.

“Não parecem adequadas as críticas feitas de modo generalizado à Operação Lava Jato. Pelo contrário, são centenas de pessoas que estão lá, há anos trabalhando para elucidar crimes que não são crimes de fácil apuração, crimes em que os réus são extremamente bem orientados e bem defendidos. É muito complicado trabalhar todo esse acervo.”

Ele lembrou o histórico da operação e disse que, no início, não se tinha dimensão de onde se chegaria.

“Não há nenhuma pessoa humilde aqui nesses processos”, afirmou o juiz.

CONTINUA

# FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

28 NOV 2019

O TRF-4 tem um histórico de alinhamento com as decisões de Curitiba. Neste ano, houve uma substituição no grupo que julga a operação na corte regional: saiu o juiz Victor Laus e entrou Carlos Thompson Flores.

Thompson Flores também lembrou descobertas da Lava Jato e disse que os prejuízos para a Petrobras foram de centenas de milhões de reais.

“Por conta desse processo, tomamos conhecimento de uma série de fatos ilícitos que horrorizaram o Brasil”, disse ele.

Os três também elogiaram o trabalho da juíza responsável pela sentença, Gabriela Hardt, dizendo que o exame das provas foi “minucioso”. Gebran e Paulsen negaram que tenha havido plágio na sentença, como havia argumentado a defesa de Lula.

“O que houve aqui foi o aproveitamento o de estudos feitos pelo próprio juízo”, disse Paulsen.

## Entenda o julgamento no TRF-4

**O que decidiu o Supremo em agosto?**

O plenário decidiu que, em um processo com réus delatores e delatados, os delatados têm o direito de falar por último —devem oferecer suas alegações finais depois dos delatores. Duas condenações da Lava Jato foram anuladas, mas o julgamento não foi finalizado. Ficou em aberto a discussão sobre possíveis restrições ao alcance da decisão, a fim de evitar uma avalanche de anulações de sentenças

**O entendimento pode ser aplicado a Lula?**

Na 1ª instância, o processo do sítio de Atibaia (SP) seguiu o rito agora reprovado pelo Supremo

**E o que fez o TRF-4?**

Nesta quarta (27), o tribunal não levou em conta a decisão do STF e confirmou a condenação do petista. Também aumentou a pena, fixada inicialmente em 12 anos e 11 meses de prisão, para 17 anos e 1 mês

**Quais os argumentos dos magistrados para não seguir o STF?**

Os três juízes afirmaram que a nulidade da sentença só poderia ser decretada se ficasse comprovado o prejuízo às partes, o que, para eles, não aconteceu

**Juízes são obrigados a decidir de acordo com o STF?**

Os juízes têm independência para decidir e só são obrigados a seguir o que está previsto nas súmulas vinculantes do Supremo. Decisões que diferem da jurisprudência, contudo, podem ser revistas quando analisadas pelos ministros. No caso do sítio, é possível que a condenação seja anulada —o processo então voltaria para a 1ª instância

**Por quais crimes Lula foi condenado?**

Lula foi condenado por corrupção e lavagem de dinheiro por meio de reforma e benfeitorias bancadas pela OAS e pela Odebrecht no sítio que frequentava em Atibaia. Ele tem outra condenação pelos mesmos crimes, desta vez pelo triplex de Guarujá (SP). Era por esse processo que, até o início do mês, ele cumpria pena, fixada em 8 anos e 10 meses pelo STJ

**O que acontece com o ex-presidente agora?**

A nova condenação não tem efeitos imediatos para o petista. Ele continua livre, no aguardo do julgamento dos recursos. Também permanece sem poder se candidatar, visto que foi condenado em segunda instância

28 NOV 2019

# FOLHA DE S. PAULO

## Condenação pode deixar Lula na prisão por mais três anos

Esse é o tempo que faltará cumprir se penas atuais por sítio e tríplex forem mantidas em decisões de última instância

José Marques

SÃO PAULO Caso as penas atuais do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva sejam mantidas em decisões de última instância, ele ainda terá que cumprir cerca de dois anos e nove meses de prisão em regime fechado.

Nesta quarta-feira (27), por unanimidade, a oitava turma do TRF-4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) aumentou a pena do ex-presidente no processo do sítio de Atibaia (SP) para 17 anos, um mês e 10 dias.

Lula foi condenado por corrupção e lavagem de dinheiro sob acusação de ter sido beneficiado com R\$ 1,02 milhão em benfeitorias no sítio frequentado por ele e seus familiares. As reformas teriam sido pagas pelas empreiteiras Odebrecht e OAS.

Nesse caso, em primeira instância, a juíza Gabriela Hardt sentenciara Lula a 12 anos e 11 meses de prisão. A defesa recorreu, e o TRF-4, sediado em Porto Alegre, elevou agora a condenação. O ex-presidente sempre negou as acusações.

A hipótese de Lula ficar na prisão por quase três anos a mais depende de que a pena atual do primeiro processo, do tríplex em Guarujá (SP),

seja mantida pelo Supremo Tribunal Federal. O caso já foi julgado pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça), que definiu a condenação em oito anos, dez meses e 20 dias.

A hipótese também depende de futuros julgamentos do processo do sítio no próprio TRF-4, que ainda pode acatar recursos da defesa de Lula, e dos dois tribunais superiores.

Normalmente, após duas decisões judiciais contra um réu condenado transitarem em todas as instâncias, elas são unificadas por um juiz de execução penal.

Geralmente, um condenado precisa cumprir ao menos um sexto da pena em regime fechado para ter direito a progredir para regimes mais brandos. No cálculo de dois anos e nove meses para Lula já estão descontados os 580 dias que ele passou preso na sede da Polícia Federal em Curitiba —isso pelo caso do tríplex de Guarujá.

A progressão para o regime semiaberto —quando o preso pode trabalhar ou estudar durante o dia e voltar à prisão à noite— acontece com um sexto de cumprimento da pena. Muitas vezes, na Lava Jato, o semiaberto tem sido cumprido em casa, com uso de tornozeleira eletrônica. Já a liberdade condicional pode ser concedida a partir de um terço da pena.

“Quando existem duas condenações, haverá um momento, na fase da execução, em que o juiz da VEP [vara de execução penal] vai fazer um procedimento chamado ‘unificação de penas’. Desse montante total, serão calculados os benefícios da execução, inclusive o um sexto da progressão”, diz, em tese, o advogado Marcelo Lebre, professor de direito penal em diversas instituições, como a Escola da Magistratura Federal.

Segundo ele, o fato de Lula ter mais de 70 anos não influencia na condenação, só na fixação da pena pelos juízes e em eventual prescrição das acusações julgadas. Há ainda outra variável: o acúmulo de condenações pode modificar o tempo de contagem para progressão da pena.

Além dos casos do tríplex e do sítio, Lula é réu em mais sete ações, nas Justiças Federais do Paraná, Distrito Federal e São Paulo. Em todos os casos, sua defesa afirma que ele não cometeu nenhuma irregularidade.

Além de aumentar a pena de Lula, o TRF-4 ignorou decisão do STF que anulou duas condenações da Lava Jato.

**CONTINUA**



28 NOV 2019

## FOLHA DE S. PAULO

### CONTINUAÇÃO

Os juízes João Pedro Gebran Neto, relator do processo, Leandro Paulsen e Carlos Eduardo Thompson Flores rejeitaram anular a sentença que condenou Lula a 12 anos e 11 meses de prisão por ter aceitado benfeitorias no sítio em troca de favorecimento a empreiteiras em contratos da Petrobras.

Gebran e Paulsen ignoraram decisão de outubro do STF, que reconheceu que os réus que não fecharam acordo de colaboração devem se manifestar por último na etapa de alegações finais. Isso não aconteceu no caso do sítio.

A decisão do TRF, porém, em nada muda duas situações neste momento: Lula segue solto e aguardando os termos de todos os recursos e continua impedido de disputar eleições, pois foi enquadrado na Lei da Ficha Limpa já na condenação em segunda instância no caso do tríplex de Guarujá.

#### **Entenda o que acontece com Lula**

**Por que a Justiça decretou a soltura de Lula?** O STF decidiu que um condenado só começa a cumprir pena após o trânsito em julgado do processo (quando os recursos se esgotam e a ação é encerrada). Antes, era permitida a prisão de quem já tinha sofrido condenação em 2ª instância, caso do petista. O processo do tríplex de Guarujá, pelo qual Lula foi preso, ainda tem recursos pendentes no STJ. Ele poderá aguardar o desfecho em liberdade

#### **Ele pode voltar à cadeia?**

No cenário atual, apenas se, ao fim de todos os recursos, sua condenação for mantida. O Congresso articula, por meio de alteração na legislação, uma forma de restaurar a prisão de condenados em 2ª instância. Não há consenso jurídico, contudo, se seria possível aplicar a medida a quem foi condenado antes da aprovação do projeto

#### **Se voltasse, quanto tempo ficaria preso?**

Somando a pena do tríplex à do sítio, e descontando o período em que ele já esteve preso, Lula teria mais 2 anos e 9 meses de regime fechado

**Por que a defesa pede a anulação do caso do tríplex?** Os advogados de Lula afirmam que o ex-juiz Sergio Moro, responsável pela condenação em 1ª instância, não agiu de forma imparcial no processo. O caso está sob análise na Segunda Turma do Supremo. Houve uma sessão no primeiro semestre, mas o julgamento foi interrompido e não há data para a retomada

#### **O que acontece se a sentença for anulada?**

O julgamento terá que ser refeito na 1ª instância, sob um novo juiz. Como Lula agora tem uma nova condenação em 2ª instância, isso não o tornaria elegível

#### **Quando Lula poderá ser candidato novamente?**

Segundo a Lei da Ficha Limpa, oito anos depois de ter cumprido todas as suas penas. No momento, como ele não está cumprindo pena, não há prazo definido

## MÔNICA BERGAMO

### OFENSIVA INTERNACIONAL

O presidente Jair Bolsonaro foi denunciado nesta quarta (27) no Tribunal Penal Internacional (TPI) por “crimes contra a humanidade” e “incitação ao genocídio de povos indígenas” do Brasil. A representação é da Comissão Arns e do Coletivo de Advocacia em Direitos Humanos.

**EU ACUSO** O TPI avaliará se abrirá investigação. A denúncia diz que Bolsonaro incitou violência contra populações indígenas e tradicionais, enfraqueceu a fiscalização e foi omissivo na resposta a crimes ambientais na Amazônia.

**DE FORA PARA DENTRO** “Aqui não encontramos um caminho eficiente. Indo para lá [o TPI], esperamos estimular as forças internas do Brasil para apurarem essas questões”, diz o presidente da Comissão Arns, o ex-ministro José Carlos Dias.

**SEM FRONTEIRAS** Também assinam a peça o ex-ministro José Gregori e os advogados Antonio Carlos Mariz de Oliveira, Eloisa Machado e Juliana Vieira dos Santos. O TPI iniciou as atividades em 2002 e costuma se dedicar a casos de genocídio e crimes contra a humanidade.

**FOGO** Entidades de direitos humanos temem que a nova versão do Código Penal Militar, aprovada na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara na terça (26), vire licença para matar civis, por ampliar o conceito de legítima defesa. Uma emenda isenta o militar que usar força para prevenir agressão. Hoje, é necessário ameaça real ou iminente.

**VIP** “É um sinal concreto da corrosão dos valores democráticos”, diz Hugo Leonardo, presidente do Instituto de Defesa do Direito de Defesa, para quem o artigo cria um excluyente de ilicitude próprio para militares e PMs.

**NADA FEITO** A corregedoria do Ministério Público Federal negou pedido aprovado pela Comissão de Legislação Participativa da Câmara para afastar o procurador Deltan Dallagnol. O requerimento, do deputado Rogério Correia (PT-MG), citava parcialidade de Deltan na condução da Lava Jato e suas palestras remuneradas. A Câmara apresentou recurso.

## PAINEL

**CONTRA-ATAQUE** Senadores e deputados que querem a prisão após segunda instância aumentaram a pressão para que o Congresso deixe de lado a proposta adotada pela Câmara e abraça outra redação, como um texto que altera o Código Penal, cuja tramitação seria mais célere.

**CONTRA-ATAQUE 2** Há ainda articulação para criar a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Segunda Instância. Esse grupo espera que a decisão do TRF-4, que confirmou a e ampliou a pena da condenação de Lula no caso do sítio de Atibaia (SP), reative cobranças por uma resposta do Congresso.

### TIROTEIO

“ Deltan, crítico de ‘recurso protelatório’, esgotou os que tinha para impedir seu julgamento e agora corre atrás da prescrição!

Do criminalista Antônio Carlos de Almeida Castro, o Kakay, sobre a estratégia de defesa do procurador, que foi advertido pelo CNMP

## PAINEL

**PARA A PLATEIA** A decisão do TRF-4 no caso Lula dividiu ministros do Supremo. Um grupo avalia que os juízes miraram a opinião pública e tentaram, de novo, lançar pressão sobre o STF ao negarem o retorno do caso do sítio de Atibaia à primeira instância.

**PARA A PLATEIA 2** Mas há quem avalie que a corte não tem tese firmada sobre o tema, e, por isso seria cedo para falar que o TRF-4 contrariou o Supremo. A maioria do STF decidiu, ao julgar um caso, que o réu tem direito a falar depois de delatores nas alegações finais para que não haja prejuízo à ampla defesa.

**DENOVO** Houve, porém, divergência na formulação da tese e o desfecho do julgamento foi adiado. Os dois lados do STF só se unem no lamento de que a corte tenha que voltar ao assunto sob a sombra de Lula.

**FEZ QUE NÃO VIU** Já o fato de o TRF-4 ter se recusado a discutir a conduta da juíza Gabriela Hardt, que usou trechos de sentença de Sergio Moro como se fossem seus ao condenar Lula na primeira instância, foi chamado de “lamentável” por um integrante da corte.

28 NOV 2019

## FOLHA DE S. PAULO

ALBERTO ZACHARIAS TORON

Advogado, doutor em direito pela USP, professor de processo penal da Faap e autor do livro 'Habeas Corpus e o Controle do Devido Processo Legal' (Revista dos Tribunais)

### Acender a luz

Livro de Rodrigo Janot expõe atos falhos e omissões

Com a sua conhecida elegância, o jornalista Elio Gaspari afirmou nesta Folha que o livro de Rodrigo Janot “deseduca, desinforma e ofende o vernáculo”. É verdade.

O livro surpreende. E não me refiro a revelações, no mínimo inusitadas, como a de que lia relatórios policiais, inquéritos e processos de traz para frente, invertendo a esperada lógica de se conhecer os fatos. A obra fala mais pelas suas omissões e atos falhos do que pelo que revela, entre constrangedores autoelogios pessoais: “Eu só não diria que éramos mais populares que Jesus Cristo porque não quero cometer o mesmo erro de um dos Beatles...”

A conveniente seletividade da memória e a contínua negação de fatos concretos completam o livro. O ex-procurador-geral se autoelogia por ter pedido a prisão de líderes do antigo PMDB em iniciativa de grande impacto nacional. Mas omite que ele mesmo voltou atrás pedindo arquivamento da ação que havia apresentado, reconhecendo que não havia base para a sua proposição.

Diz que o Ministério Público Federal não participou da gravação feita por Bernardo Cerveró quando o próprio pai dele, Nestor Cerveró, já informou, em testemunho tornado público, que a gravação foi orientada por procurador. Acredita nas palavras de delatores quando lhe con-

vém, mas as considerava “imaginativas” quando não era o caso.

Insiste em afirmar que Marcelo Miller estava de férias contínuas no período de 23 de fevereiro a 4 de abril, quando hoje se sabe que não é verdade, e não explica o porquê. Contrariando o histórico de suas ações na PGR, não recorreu da decisão que negou o pedido de prisão do ex-procurador.

No entanto, são outras passagens que, pela sua gravidade, merecem maior atenção. O ex-PGR revela, por exemplo, trocas de informações com a Suíça e o Panamá, antes que estas fossem formalizadas. Imaginar que uma das maiores autoridades do país possa ter agido fora dos canais oficiais é desconcertante.

Em outro trecho, o livro traz o que todo mundo já sabia: vazamentos selecionados eram estimulados. Assim, profissionais da imprensa que julgavam estar exercendo o seu ofício de informar a população estavam, na verdade, sendo usados por investidores que escolhiam previamente, de acordo com sua conveniência, não apenas o que e quando vazar, mas, sobretudo, a narrativa que deveria embalar esses vazamentos, sustentados, muitas vezes, apenas nas palavras das fontes.

Já para quem acompanha de perto os bastidores da delação da J&F, um registro traz à tona a peça que falta-

va para demonstrar como procedimentos legais foram manipulados.

Graças a ele, sabe-se agora que foi o ex-PGR quem levou pessoalmente as gravações de Michel Temer e Aécio Neves ao ministro Edson Fachin antes do dia 7 de abril, data simulada pela PGR como de recebimento destas em documentos oficiais.

Para fazer com que as cautelares referentes ao deputado Aécio Neves fossem relatadas por Fachin, de sua escolha pessoal, o ex-PGR não hesitou sequer em induzir o ministro a erro, forjando uma prevenção inexistente das cautelares envolvendo o deputado, com casos anteriores sob os cuidados do ministro.

A manobra do ex-procurador-geral impediu que essas cautelares, como previsto, tivessem entrada sigilosa formal no tribunal e fossem encaminhadas, via sorteio, a um ministro relator, violando o regimento interno, a resolução 579 do Supremo e o princípio do juiz natural.

Apenas 50 dias depois das graves medidas solicitadas pelo ex-PGR terem sido decretadas pelo ministro Fachin, o Supremo Tribunal Federal reconheceu que não existia a prevenção alegada, e o procedimento foi encaminhado para sorteio interno.

Manipulação do sistema judicial, negociações extraoficiais, vazamentos orientados. Some-se a isso informações recentes que demonstram a atuação pessoal do ex-procurador para impedir julgamento de habeas corpus, mantendo presos possíveis delatores com o objetivo de aumentar a pressão por delações.

O livro do ex-PGR não merece ser relegado à indiferença. Embora “deseduque, desinforme e ofenda o vernáculo”, é também fresta aberta para que se possa começar a acender a luz sobre essa triste quadra do Estado de Direito no país.

28 NOV 2019

FOLHA DE S. PAULO

# Justiça proíbe pintura de prédio em SP parte de projeto artístico

## Produtor foi detido por iniciar obra sem aval de proprietária de imóvel tombado

SÃO PAULO A tentativa de pintar a empena cega de um dos 15 edifícios que fariam parte do projeto Aquário Urbano, no centro de São Paulo, após a recusa da proprietária do imóvel, acabou na delegacia e com uma ordem da Justiça impedindo que a pintura continue.

Desde a idealização do projeto, em 2017, o produtor cultural Kléber Pagú tentava obter a autorização do edifício Renata Sampaio Ferreira, na rua Araújo, administrado pela Dias Fernandes Administração e Participações. Sem sucesso, na última semana ele resolveu fazer a preparação e o começo da pintura mesmo assim.

Uma empilhadeira foi colocada no estacionamento vizinho ao prédio e a parede foi, primeiro, preparada para receber a pintura e, no dia seguinte, o grafite começou a ganhar formas. A polícia foi chamada e Pagú levado à delegacia.

Na quinta-feira (21), por fim, a Justiça determinou que a pintura fosse suspensa e estipulou multa de R\$ 50 mil por dia caso Pagú a retome.

A decisão também obriga o produtor, em um prazo de dez dias, a repintar a empena da forma como era antes sob pena de multa de R\$ 5.000 diários em caso de atraso.

O edifício Renata Sampaio Ferreira foi tombado pelo Conpresp (Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo) em 2012. Projetado pelo arquiteto Oswaldo Bratke, o prédio é de 1956 e é ocupado por escritórios.

O Aquário Urbano tem previsão de conclusão em abril de 2020. A pintura é feita pelo artista plástico Felipe Yung, o Flip. Quando estiver pronta, a obra deve ser a maior intervenção de arte urbana do mundo, de acordo com seus idealizadores. Além da pintura nas empenas cegas dos edifícios que já existem no local, um prédio ainda em construção terá parte da intervenção em sua fachada.

De acordo com pedido feito à Justiça para que Pagú não pinte a empena cega do Renata Sampaio Ferreira, a administradora do imóvel afirma que deixou clara sua discordância em relação ao projeto desde os primeiros contatos do produtor.

A administradora reforça que, ainda que concordasse com a obra, não poderia levar à frente a empreitada uma vez que o tombamento do imóvel a obriga a manter as caracte-

rísticas originais do projeto arquitetônico.

De acordo com Pagú, nunca houve espaço para diálogo com a administradora. "Não nos deram autorização, não nos chamaram para conversar e nem sei se viram o projeto, de fato", afirma.

A Justiça, a administradora afirma que Pagú foi alertado que não deveria continuar com a pintura e que mesmo assim seguiu em frente.

"Mesmo após ser desautorizado, o réu manifestou expressamente por email que continuaria a realizar o famigerado grafite, sob a lamentável premissa de que, na opinião dele, a lei deve ser desobedecida", diz a empresa em seu pedido de paralisação imediata da obra.

“

Nos sentimos autorizados [a fazer a pintura] pelas características da arte que fazemos, a arte urbana

Kléber Pagú  
produtor cultural, em email à administradora do prédio

CONTINUA

28 NOV 2019

## FOLHA DE S. PAULO

### CONTINUAÇÃO

Em email enviado à administradora ao qual a Folha teve acesso, Pagu afirma: “Entendo o posicionamento contrário do proprietário em relação ao restauro do prédio e pintura da obra, contudo esse projeto se trata de algo maior, que vem sendo construído em benefício do centro, da cidade e das pessoas”.

O produtor cultural cita na mensagem uma frase de Mahatma Gandhi: “Quando uma lei é injusta o correto é desobedecer”.

Pagú diz que levar a obra em frente mesmo sem autorização foi uma decisão política, e lembra que a empena cega do prédio estava deteriorada e com pichações.

“Decidimos fazer a ocupação artística. Nos sentimos autorizados pelas características da arte que fazemos, a arte urbana”, diz. “Se o prédio é tombado é também de interesse público. As pessoas estão em relação com esse prédio. Se o dono não cuida da fachada, essa relação é negativa com a cidade.”

Procurada, a Dias Fernandes Administração e Participações não respondeu às solicitações da Folha.

28 NOV 2019

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Barroso não vê problema em Receita compartilhar dados com MP

“Não acho bom para o país, para a Justiça e para o Supremo Tribunal Federal criar entraves que dificultem o combate à criminalidade. Entretanto, tanto vazamento quanto provas ilícitas merecem repressão máxima”, defendeu o ministro Luís Roberto Barroso, do STF.

O Plenário do Supremo voltou a julgar até que ponto órgãos de controle, como Unidade de Inteligência Financeira

(UIF), a Receita Federal e o Banco Central, podem compartilhar sem autorização judicial dados fiscais e bancários de cidadãos com o Ministério Público a fim de embasar investigações criminais.

Barroso seguiu entendimento divergente do ministro Alexandre de Moraes e sugeriu a seguinte tese: “É constitucional o compartilhamento, tanto pela UIF dos RIFs, quanto pela RFB,

da íntegra do procedimento fiscalizatório que define o lançamento do tributo, com órgãos de persecução penal para fins criminais, que deverão manter o sigilo das investigações.”

Ao votar, Barroso afirmou que restringiria o debate à questão específica da Receita Federal, seguindo “a linha minimalista que temos adotado aqui em matéria de repercussão geral”.

### Multa diária não pode ser reduzida por descaso do devedor

Se o único obstáculo ao cumprimento de uma determinação judicial para a qual havia incidência de multa diária foi o descaso do devedor, não é possível reduzi-la, pois as astreintes têm por objetivo, justamente, forçar o devedor renitente a cumprir sua obrigação.

Com base nesse entendimento, a 2ª Câmara de Direito Empresarial do Tribunal de Jus-

tiça de São Paulo negou pedido de um shopping popular para reduzir o valor da multa aplicada em primeiro grau pelo descumprimento de uma decisão, que proibia a comercialização em suas lojas de produtos falsificados ou contrabandeados de marcas de luxo.

Consta dos autos que o shopping descumpriu a liminar por três dias. Nesse período,

os produtos falsificados ou contrabandeados foram vendidos normalmente nas lojas. A multa pelo descumprimento foi fixada em R\$ 50 mil por dia. Com os juros, o valor chega a R\$ 182 mil. O shopping recorreu ao TJ-SP depois que R\$ 75 mil foram bloqueados de suas contas e alegou que a medida prejudicava seu funcionamento.

**MARCUS GOMES**

### **DIREITO EM PAUTA**

#### **PRIMEIRO POR ISSO...**

Ainda é vista com estranheza a participação da AGU no julgamento das ADCs 43, 44 e 45 que proibiu a prisão em segunda instância em nova reviravolta hermenêutica do Supremo Tribunal Federal. A Advocacia Geral da União não está entre os legitimados previstos no artigo 103 da CF.

#### **...SEGUNDO POR AQUILO**

Mesmo se fosse convidada a se pronunciar, jamais poderia ignorar a atribuição constitucional de curadora da lei, cumprindo a defesa do ato ou texto impugnado. O ministro-relator Marco Aurélio Mello bem que alertou: “vivenciamos dias incertos”.

#### **BOM, MAS NEM TANTO**

O ministro do STJ, Nefi Cordeiro, admite: a operação Lava-Jato é um exemplo de eficiência e bom uso da colaboração. Mas o instituto tem trazido muitas dúvidas quanto aos seus procedimentos. Um deles: o acordo sem limites.

#### **MENOS ATIVISMO**

Ainda repercute entre deputados e senadores a ideia do ministro do TST, Ives Gandra Martins Filho, de recorrer ao artigo 49 da constituição para combater o ativismo judicial. Diz o texto em seu inciso XI acerca das atribuições do congresso nacional: “zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros poderes”.

#### **LANÇAMENTO**

A juíza Raphaella Benetti da Cunha Rios lança, na próxima quinta-feira, 5, o livro “O Juiz e a Execução Penal – Reflexões de uma Magistrada”, na sede da Amapar, em Curitiba. A obra, que é resultado da tese de doutorado da autora, é prefaciada pelo jurista René Ariel Dotti.

**FÁBIO CAMPANA**

#### **THIAGO PAIVA NO TRE**

O advogado Thiago Paiva dos Santos foi nomeado pelo presidente Jair Bolsonaro para compor o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), na vaga de juiz titular, na cadeira destinada aos juristas provenientes da advocacia. Paiva foi o advogado mais votado na lista tríplice formada em agosto pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR). Com 34 anos, ele é o advogado mais jovem a ser indicado ao cargo de juiz titular no Paraná.

#### **DE MARINGÁ**

Formado em Direito pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), acumula mais de 10 anos de experiência na área do Direito Eleitoral. Paiva é membro da Comissão de Direito Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná (OAB/PR) e também membro da diretoria do IPRADE – Instituto Paranaense de Direito Eleitoral.

#### **Relator no TRF-4 rejeita anulação de condenação ao ex- presidente Lula**

Diferentemente do que era cogitado, o relator do caso do sítio de Atibaia (SP) no TRF-4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região), o desembargador João Pedro Gebran Neto, rejeitou anular a condenação do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) com base na decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) relativa à ordem de fala de delatores e delatados na primeira instância. Em fevereiro, a juíza Gabriela Hardt condenou Lula por ter aceito benfeitorias no sítio em troca de favorecimento a empreiteiras em contratos na Petrobras.

## Criminalidade e prisão em segunda instância

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, ao proferir o voto

que mudou novamente a cambiante jurisprudência da mais alta Corte, afirmou que não é a prisão após segunda instância que resolve problemas de criminalidade e de impunidade, ou evita a prática de crimes. No entanto, tal argumento retórico, defendido com forte emoção, não é amparado por estudos científicos que fundamentam a política criminal da grande maioria dos países.

Convém lembrar a Toffoli e aos demais ministros do STF, que repetem acriticamente argumentos de advogados criminalistas muito bem remunerados, que a hipótese sobre se a aplicação de punição severa (prisão) de modo mais ágil contribui ou não para a diminuição da criminalidade é empiricamente testável. Ou seja, tal hipótese pode ser considerada válida ou inválida a partir de análise empírica.

Cesare Beccaria e Jeremy Bentham, que lançaram as bases da criminologia nos séculos 18 e 19, respectivamente, entendiam o crime como produto de decisão de cálculo racional. Infratores avaliam a probabilidade de serem condenados e punidos, e quando ela é baixa se engajam em mais práticas criminosas. Ambos defenderam a tese de que as leis e as penas devem desestimular indivíduos a cometer infrações, e que a prisão produz efeito preventivo, inibindo comportamentos criminosos em toda a sociedade.

Mas foi o professor Gary Becker, da Universidade de Chicago, que, em 1968, desenhou a análise criminal contemporânea, fomentando o surgimento

Nosso país apresenta cultura jurídica retrógrada, que despreza a análise empírica

de literatura abundante que instrui as políticas públicas na Europa, nos Estados Unidos e em outros países. Becker estabeleceu modelo matemático internacionalmente reconhecido para avaliar a criminalidade, contribuição que lhe valeu nada menos que o Prêmio Nobel de Economia em 1992.

O modelo de Becker usa variáveis sobre danos causados pelos crimes, custos de apreensão e condenação dos criminosos, número de crimes e formas de punição, entre outros fatores, para investigar as melhores políticas

públicas de combate à delinquência. Atualmente há consenso internacional entre os estudiosos, amparado por estatísticas e metodologia científica, de que, mantidas outras variáveis constantes, o aumento na probabilidade de condenação e punição, em geral, repercute na redução do número de delitos.

Logo, dizer que a prisão após a decisão em segunda instância não contribui para solucionar problemas de criminalidade e impunidade, como fez Dias Toffoli, equivale a sustentar que a quimioterapia não auxilia no tratamento do câncer. Ora, estudos com evidências empíricas comprovaram que a quimioterapia é tratamento eficaz contra a doença, da mesma forma que foi demonstrado que a prisão é solução eficaz contra a criminalidade.

O resultado do julgamento do STF do dia 7/11 coloca o Brasil em posição isolada no mundo, conforme apontou estudo da subprocuradora-geral Luiza Frischeisen, já que 193 dos 194

países da ONU adotam o início da execução da pena de prisão após decisão judicial de primeiro ou de segundo grau.

Pesquisas de Steven Levitt, da Universidade de Chicago, demonstram que a prisão impacta o crime em razão do efeito dissuasório sobre potenciais agentes criminosos. Levitt e Daniel Kessler testaram os efeitos de mudanças legais com incremento de penas de prisão para diversos crimes na Califórnia e concluíram que elas acarretaram a diminuição de ilícitos nos anos posteriores. Estudo de Siddhartha Bandyopadhyay analisou o impacto de condenações e prisões na Inglaterra e no País de Gales e concluiu que as prisões, no geral, fazem decrescer a criminalidade.

Becker também expôs que a probabilidade de condenação e punição é relacionada à renda do criminoso. Ao reconhecer o poder econômico de alguns litigantes, a literatura jurídica americana trata, cientificamente, de temas que entre nós ainda são verdadeiros tabus.

Por exemplo, artigo de John Goodman no *Journal of Legal Studies* já em 1978 argumentava que juízes podem ser persuadidos com os esforços financeiros das partes ao defenderem as suas causas, por meio de investimentos em pesquisa jurídica, contratação de advogados talentosos e argumentação mais bem formulada. Goodman apresentou modelo matemático em que a probabilidade de uma parte vir a ganhar um processo judicial dependerá do quantum em dinheiro que cada parte gasta para usufruir a melhor defesa.

**CONTINUA**



# O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

28 NOV 2019

O autor identificou que o Direito pode evoluir de maneira ineficiente para a sociedade quando os interesses da parte não refletirem os custos e os benefícios sociais agregados que decorrem da norma jurídica que está sendo questionada. Isso ocorre quando o resultado é bom para a parte, mas ruim para a sociedade.

Paul Rubin e Martin Bailey argumentaram que advogados têm interesse de longo prazo na jurisprudência resultante e exercerão pressão contínua para que ela evolua a favor de teses jurídicas que beneficiem seus clientes, atuando como grupo de interesses organizado. Os autores citam o caso da evolução da jurisprudência criminal que enfatiza questões processuais, assegurando a demanda por serviços advocatícios. Tal análise auxilia na compreensão do resultado do julgamento histórico do STF, já que uma das ações que suscitou a mudança jurisprudencial foi impetrada pela própria OAB.

Portanto, é de esperar que, dentre os cerca de 5 mil presos que se podem beneficiar da decisão do STF, os que têm mais recursos financeiros para despendê-los na sua defesa perante o Judiciário sairão mais rapidamente da prisão, como já se vem verificando. Nosso país apresenta cultura jurídica retrógrada, que despreza análise empírica, embora ela explique a certeza da impunidade para alguns e a insegurança jurídica em que vive a maior parte da sociedade.

●  
DOUTORA EM DIREITO PELA USP, COM PÓS-DOUTORAMENTO NA UNIVERSIDADE DO TEXAS, FOI PROFESSORA NAS UNIVERSIDADES DO TEXAS, CORNELL E VANDERBILT, DIRETORA DO CENTRO DE DIREITO EMPRESARIAL DA YALE LAW SCHOOL E PESQUISADORA EM STANFORD E YALE

28 NOV 2019

## O ESTADO DE S. PAULO

Judiciário.

Desembargadores têm entendimento diferente do Supremo, que já havia anulado sentença da Lava Jato em que réu delatado deu alegação final junto com delator

# Tribunal aumenta pena de Lula para 17 anos

BRASÍLIA  
PORTO ALEGRE

Após o Supremo Tribunal Federal (STF) anular duas condenações da Lava Jato por que réus delatados e delatores tiveram o mesmo tempo para apresentar suas alegações finais no decorrer do processo, o Tribunal Regional Federal da 4.<sup>a</sup> Região (TRF-4) decidiu ontem de forma diferente e condenou o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva a 17 anos e um mês de prisão por corrupção e lavagem de dinheiro no caso do sítio de Atibaia. A defesa do petista classificou a postura dos desembargadores como uma “afronta” ao Supremo e declarou que pretende recorrer. Alguns ministros do STF avaliaram que o TRF-4 desrespeitou decisão superior.

Lula já tinha uma condenação em segunda instância na Lava Jato. Em janeiro de 2018, o TRF-4 sentenciou o ex-presidente a 12 anos de prisão no processo do triplex do Guarujá (SP), o que o levou à prisão em 7 de abril do ano passado. A pena foi, depois, reduzida para 9 anos no Superior Tribunal de Justiça (STJ). Como o Supremo decidiu, no início do mês, que o cumprimento de uma sentença só deve começar quando todos os recursos forem esgotados, Lula não vai à prisão imediatamente. Por já ter uma condenação em segundo grau, ele é considerado ficha suja e não pode concorrer a eleições.

A questão sobre o momento em que delatores e delatados de-

vem apresentar suas alegações finais foi debatida pelos desembargadores logo no início da sessão. O relator da apelação criminal, João Pedro Gebran Neto, negou o pedido feito pela defesa do ex-presidente, para que a ação voltasse para à primeira instância. Se o TRF-4 concordasse com a tese, as provas e os depoimentos continuariam tendo validade, mas Lula e os outros 11 réus deste processo teriam um novo prazo para apresentar suas alegações finais e o juiz da primeira instância prepararia uma nova sentença.

Foi o que ocorreu com casos que envolviam o ex-presidente do Banco do Brasil e da Petrobrás Aldemir Bendine e o ex-gerente da Petrobrás Márcio de Almeida Ferreira. No início de outubro, por 7 votos a 4, o Supremo decidiu que, para garantir o amplo direito de defesa, o réu delatado deveria saber o que disse o delator. O entendimento não tinha aplicação obrigatória, já que os ministros não definiram quais condições magistrados devem seguir ao se depararem com casos desse tipo. O tema deve voltar à pauta em 2020.

**Relator.** Ao apresentar um voto com entendimento diferente daquele adotado pelo Supremo, Gebran afirmou que a ordem da apresentação das alegações finais não causou nenhum prejuízo para o petista. “As alegações finais constituem peças defensivas e devem ser apresentadas em iguais condições pelos réus.” Para Gebran, decisão do Supremo não é uma norma processual

retroativa. Segundo a votar, Leandro Paulsen, concordou que faltavam provas de que a ordem das alegações finais prejudicou o petista. Segundo ele, o simples pedido da defesa para falar depois do delator não é suficiente para anular uma condenação.

Na sequência, os desembargadores passaram a analisar o mérito da condenação contra Lula e resolveram, por unanimidade, aumentar a pena em cinco anos. Segundo o Ministério Público Federal (MPF), o sítio de Atibaia, registrado em nome de Fernando Bittar, amigo da família de Lula, passou por três reformas que somam R\$ 1,2 milhão, pagas pelo pecuarista José Carlos Bumlai e as empreiteiras Odebrecht, e OAS. Ainda de acordo com a acusação, as construtoras foram beneficiadas pelo governo Lula com negócios na Petrobrás. O ex-presidente nega todas as acusações.

“Pouco importa se a propriedade formal ou material do sítio é de Lula. Fato é que Lula usava o imóvel com ‘animus rem sibi habendi’ (que significa uma intenção de ter a coisa como sua)”, afirmou Gebran Neto. “A responsabilidade do ex-presidente Lula é bastante elevada. Ocupava o grau de máximo dirigente da nação brasileira”.

**CONTINUA**

28 NOV 2019

# O ESTADO DE S. PAULO

## CONTINUAÇÃO

**STF.** A decisão foi recebida com ressalvas por ministros do Supremo Tribunal Federal. Dois ministros consultados em caráter reservado pelo Estado afirmaram que houve descumprimento à decisão do Corte que definiu ser preciso dar prazos distintos para réus delatados e réus delatores apresentarem suas defesas. Para outros ministros, porém, como o STF ainda não fixou em qual tipo de caso essa regra vale, não é possível afirmar que o TRF-4 ignorou uma decisão do Supremo.

“Cada juiz e cada tribunal decide como bem entendem. Depois existe a cadeia recursal que pode eventualmente rever”, disse o ministro Ricardo Lewandowski. Um ministro da ala considerada mais “punitivista” do Supremo lembrou que, no julgamento do Supremo interrompido no início de outubro, uma tese proposta pelo ministro Dias Toffoli, ainda não votada, admitiria a posição do TRF-4.

O advogado Cristiano Zanin Martins considerou a decisão do TRF-4 uma afronta ao Supremo. “É mais um exemplo de um processo injusto ao qual o ex-presidente Lula está submetido desde 2016. É uma decisão que claramente afronta posições da Suprema Corte”, afirmou. Ele disse que irá aguardar a publicação do acórdão para recorrer. /

**RICARDO BRANDT, BRENO PIRES E  
RAFAEL MORAES MOURA**

### ● Julgamento

“A responsabilidade do ex-presidente Lula é bastante elevada.

Ocupava o grau de máximo dirigente da nação brasileira. Havia a expectativa que coibisse ilicitudes”

**João Pedro Gebran Neto**

DESEMBARGADOR DO TRF-4

CONTINUA

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

28 NOV 2019

GUSTAVO BADARÓ

## Condenação no TRF-4 reforça inelegibilidade de petista

Os desembargadores do Tribunal Regional Federal da 4.<sup>a</sup> Região (TRF-4) não parecem ter desconsiderado a decisão do Supremo Tribunal Federal sobre sentenças em que delatores e delatados fazem suas alegações finais simultaneamente. Eles seguiram a linha do que o Supremo decidiu no sentido de que, para se reconhecer a nulidade, são necessários dois requisitos.

Em primeiro lugar, seria necessário que o delatado tivesse protestado no momento em que as alegações finais foram apresentadas. Isso não aconteceu no caso de Lula.

Além disso, toda nulidade de sentença necessita da comprovação de um prejuízo ao réu, e caberia à defesa de Lula comprová-lo. Se o delator tivesse utilizado um argumento novo em suas alegações, e dessa forma surpreendido a defesa, haveria um prejuízo claro. Os três desembargadores consideraram que esse aspecto não foi demonstrado.

Essa situação seria dramática caso o STF não tivesse alterado seu entendimento sobre cumprimento de pena a partir de condenação em segunda instância. Isso faria com que o prognóstico para uma progressão de regime se alongasse muito no tempo.

Por outro lado, Lula agora é considerado inelegível por força de duas condenações em órgãos colegiados. Para afastar a inelegibilidade, ele passa a ter de derrubar uma condenação pela segunda vez, e por um segundo motivo.



PROFESSOR DE DIREITO PROCESSUAL PENAL DA USP

28 NOV 2019

# O ESTADO DE S. PAULO

## COLUNA DO ESTADÃO

### Tribunal banca Moro e empareda o Supremo

**A** decisão do TRF-4 no caso do "sítio de Atibaia" está carregada de simbolismos, a começar pela pena atribuída a Lula: 17 anos, número usado por Jair Bolsonaro na campanha. O mais importante deles, porém, está na contundência com que o tribunal referendou o trabalho do ex-juiz Sérgio Moro e da juíza Gabriela Hardt, responsáveis pelo processo na primeira instância. Uma eventual decisão dos desembargadores em sentido contrário (pró réu) facilitaria o caminho para o STF decidir pela suspeição de Moro no caso do triplex, dizem juristas e políticos.

● **Espada.** Como não aceitou a tese da defesa de Lula e ainda aumentou a pena, o TRF-4 emparedou novamente o STF em uma decisão envolvendo o ex-presidente. Caberá à Corte matar sozinha no peito a tese da suspeição de Moro.

● **...nagaryanta.** O processo relativo à suspeição de Moro está na Segunda Turma do Supremo. No caso do sítio, o ex-juiz e atual ministro da Justiça comandou apenas a fase de instrução (antes da sentença). Ainda assim, a defesa pede a anulação de todos os processos contra o ex-presidente.

● **Cravo e Ferradura.** Com sinais trocados e em casos distintos, STF e TRF-4 fustigaram os polos radicais do espectro político. Se em Porto Alegre o tribunal condenou Lula, em Brasília a decisão da Corte se encaminha para impor um revés às pretensões do senador Flávio Bolsonaro (RJ).

### Procuradoria pede fim de ações contra Bolsonaro

O vice-procurador-geral eleitoral Humberto Jacques pediu ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que archive duas ações movidas contra a chapa de Jair Bolsonaro nas eleições de 2018. Em uma delas, ativistas acusam hackers ligados ao presidente de invasão de uma página no Facebook. Na outra, Guilherme Boulos e Marina Silva dizem que houve, no episódio, abuso do poder econômico.

### TRE mantém cassação do governador de Sergipe

O Tribunal Regional Eleitoral (TRE) de Sergipe manteve, por 4 votos a favor e 3 contrários, a cassação do mandato do governador do Estado, Belivaldo Chagas (PSD), e da sua vice, Eliane Aquino (PT). O Ministério Público Eleitoral aponta uso da máquina do governo para promover a imagem da chapa, que só perderá o mandato caso a decisão seja mantida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

28 NOV 2019

## O ESTADO DE S. PAULO

### A liberdade e a advertência

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) agiu corretamente, dentro de suas funções constitucionais, ao aplicar uma advertência ao procurador da República e coordenador da força-tarefa da Lava Jato em Curitiba, Deltan Dallagnol, em razão de comentário ofensivo contra três ministros do Supremo Tribunal Federal (STF). Se algo merece reparo na punição foi a demora em aplicá-la, já que o comentário desrespeitoso foi feito em agosto do ano passado.

Em entrevista à rádio CBN, Dallagnol disse: “É triste ver (...) os três mesmos de sempre do Supremo Tribunal Federal que tiram tudo de Curitiba e que mandam tudo para a Justiça Eleitoral e que dão sempre os habeas corpus, que estão sempre formando uma panelinha, assim que manda uma mensagem muito forte de leniência a favor da corrupção”. Referia-se aos ministros Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski e Dias Toffoli, atualmente presidente do STF.

Não cabe a um membro do Ministério Público, por discordar do voto de três integrantes do Supremo, dizer que os três “estão sempre formando uma panelinha” e que enviam “uma mensagem muito forte de leniência a favor da corrupção”. Cabe, por óbvio, discordar da decisão ou da fundamentação de um magistrado, mas não foi o que fez Deltan Dallagnol. Ele

agrediu moralmente três ministros, afirmando que atuavam em conluio contra o combate à corrupção.

Sempre, mas especialmente em tempos de extremado acirramento em questões políticas e ideológicas, o Ministério Público (MP), como instituição responsável pela defesa da ordem jurídica e do regime democrático, deve ser exemplar no respeito às instituições. E não há respeito às instituições quando se desautoriza sua atuação simplesmente porque se discorda da posição adotada por seus integrantes.

O MP também deve ser exemplar na defesa das liberdades e do pluralismo. O fato de um de seus integrantes discordar do voto de algum juiz não o autoriza a dizer, em entrevista a rádio, que tal magistrado passa, com o exercício de suas atribuições constitucionais, “mensagem muito forte de leniência a favor da corrupção”. É preciso mais respeito e consideração com a posição divergente.

Após a advertência, em vez de pedir desculpas pelo comentário desrespeitoso, Dallagnol contestou via Twitter a decisão do CNMP, mostrando não ter captado a razão da punição e tampouco seu equívoco. Não se arrependeu nem se desculpou. Em suma, não aprendeu com seu erro. Ele se referiu à “advertência aplicada a mim pelo CNMP hoje por ter criticado decisões de ministros do Supremo”. Ora, a punição não se deu em razão de crítica a uma decisão judicial. Houve adver-

tência por ele – um funcionário público – ter feito um juízo depreciativo e incabível sobre três ministros do STF.

No Twitter, Dallagnol mencionou ainda que apenas exerceu “o direito à liberdade de expressão e crítica”. Há aqui uma grave confusão, incompatível com o saber jurídico que se espera de um membro do MP. Vige no País um regime de liberdade, no qual todos têm direito à liberdade de expressão, aí incluído o exercício da crítica. Mas tal liberdade não autoriza ofender outrem. No mesmo artigo, a Constituição, assegura que “é livre a manifestação do pensamento” e que “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”. O coordenador da Lava Jato teve total liberdade para dizer o que bem queria na rádio. Nada mais natural que assumas as consequências. Há liberdade e deve haver, portanto, responsabilidade, especialmente se o autor do comentário tem um ofício público.

A reação de Dallagnol à advertência do CNMP revela também sua dificuldade para se submeter ao órgão que, por força da Constituição, deve exercer “o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros”. Submeter-se a quem tem, por direito, competência disciplinar e correicional não é um favor. É um dever.

# O ESTADO DE S. PAULO VERISSIMO Ilicitude

28 NOV 2019

**D**uas leis em gestação se arrastam na direção de Brasília para nascer. As duas trazem grande alegria para o califado brasileiro, se passarem, ou grande decepção pra o califado se o Con-

gresso, numa demonstração de grandeza insuspeitada, as rejeitarem. As duas leis se complementarão. Uma instalaria no Brasil o princípio do excludente de ilicitude que, em qualquer país civilizado do mundo, significaria um retrocesso jurídico vergonhoso e aqui passa por progresso, a outra propõe uma reforma agrária que finalmente viria, mas ao contrário: polícia e Forças Armadas estariam autorizadas a atirar primeiro e determinar que ilícito foi cometido pelo agricultor sem-terra depois, a critério do dono da terra, muitas vezes baldia e improdutiva. A história da luta pela terra no País está cheia de sangue e a maior parte é sangue de quem só pedia um pouco de chão para trabalhar. Por sinal, você se lembra da última vez que viu notícias de acampamentos e colônias do MST produtivos e bem-sucedidos no País? E eles existem. Agora, se passar a lei que arma e perdoa os proprietários por todas as suas ilicitudes, notícias da guerra serão mais frequentes e sangrentas.

**O** excludente de ilicitude, essa nova frase que se intrometeu em nossas vidas como uma solitária insidiosa, significa simplesmente licença para matar. Seria uma autorização dada às forças da ordem para reagir à desordem sem se preocupar com limites. Compreende-se que uma nação apavorada com o crime deseje isso, ou pense que a solução é dar todo poder aos xerifes e deixá-los tão soltos e sem limites morais e operacionais quanto os bandidos, para a guerra no mínimo ser parelha. Mas espera-se demais do policial que precisa distinguir, em segundos, o que é uma ilicitude e o que não é. E o resultado seria forças da ordem que já agem com notória arbitrariedade passarem a agir com a certeza da impunidade.

O Congresso pode reagir aos projetos, matá-los, proteger ainda que debilitado a democracia e zelar pela sua própria biografia. É difícil que o faça. Todos as forças do califado estarão do outro lado.

28 NOV 2019

# FOLHA DE LONDRINA

## Júri inocenta PMs acusados da morte de filho de ex-jogador do LEC

**Raphael Bezerra da Silva foi morto  
em 2004 com um tiro na cabeça**

Rafael Machado  
Reportagem Local

Quinze anos depois do ocorrido, os policiais militares Edney Ronaldo Gomes e Rangel Barbosa da Cunha foram inocentados da morte de Raphael Bezerra da Silva, filho do ex-jogador do Londrina José Carlos da Silva, o Zequinha, que jogou no Tubarão entre as décadas de 80 e 90. O júri popular durou mais de 13 horas e só terminou na madrugada desta quarta-feira (27).

O placar da votação dos sete jurados não foi divulgado pela juíza Deborah Penna, que comandou a sessão. Na época com 20 anos, o jovem morreu em novembro de 2004. De acordo com a denúncia do Ministério Público, os PMs seguiam atrás de um criminoso que havia roubado um Celta no cruzamento das avenidas Rio de Janeiro e JK. O veículo foi encontrado abandonado na esquina das ruas Mossoró e Quintino Bocaiuva. O autor do roubo foi preso no mesmo local.

Ele teria dito aos PMs que outros objetos da vítima le-

vados no roubo estariam em uma casa na rua Odila Alves Pedra, no conjunto Ernani Moura Lima, na zona leste, imóvel onde Raphael Silva estava com amigos. Raphael foi morto com um tiro na cabeça.

“Os jurados compreenderam que o Rangel não teve qualquer tipo de autoria nesse caso. O Ministério Públi-

**Após ser  
baleado,  
Raphael Bezerra  
ficou internado  
40 dias no HU**

co montou uma versão com afirmações que conseguimos demonstrar que elas jamais existiram, como a afirmação de que a Polícia Militar teria retirado a camisa da vítima para dificultar a perícia. Mostramos que o Raphael entrou com essa roupa no hospital e ela foi tirada pelos próprios médicos. Não houve execução”, explicou o ad-

vogado Walter Bittar, defensor de Rangel Cunha.

Para o advogado Eduardo Mileo, que defende o policial Edney Gomes, a decisão do júri popular foi acertada. “As provas incluídas no processo demonstraram que o Raphael tentou atirar contra o soldado, sendo arqueteto do próprio destino. Ele tentou disparar, a bala picotou falhou e o meu cliente atirou em legítima defesa, como ficou comprovado”, esclareceu.

Na tarde desta quarta-feira (27) A FOLHA entrou em contato com o promotor da 14ª Promotoria de Justiça Tiago de Oliveira Gerardi, que atuou no Júri. Ele preferiu não se manifestar sobre o resultado e disse que ainda irá avaliar se o MP vai recorrer da decisão.

Após ser baleado, Raphael Bezerra da Silva ficou internado 40 dias no Hospital Universitário, onde acabou morrendo. Zequinha morreu em 2013 sem ver o julgamento dos acusados da morte do filho. A reportagem não conseguiu contato com outros familiares do rapaz. (Colaborou Vitor Struck)



28 NOV 2019

## FOLHA DE LONDRINA

### INFORME FOLHA

#### **AL DISCUTE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

A Assembleia Legislativa (AL) vai realizar na próxima segunda-feira, dia 2 de dezembro, um seminário para discutir o enfrentamento da violência contra as mulheres. O evento "Políticas Públicas para as Mulheres: Conquistas e Desafios" vai trazer ao Paraná na condição de palestrante a ex-secretária nacional do Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres da Presidência da República, de 2010 a 2016, Aparecida Gonçalves. A proposição do evento partiu da deputada estadual Rafaela Rafagnin (PT), que é a vice-presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher na AL. No Paraná, segundo o Atlas da Violência, dos 247 assassinatos de mulheres registrados em 2017, em 81% dos casos as vítimas eram mulheres negras. O índice supera a média nacional, que foi de 66%.

#### **PREVIDÊNCIA**

Os projetos de lei 855/2019 e 856/2019, que tratam da reforma da previdência estadual, receberam pedidos de vista na reunião dessa quarta-feira (27) da Comissão de Finanças e Tributação da AL (Assembleia Legislativa) do Paraná. Com isso, devem voltar à pauta na semana que vem.

#### **PEC**

Já a Comissão Especial da PEC (Proposta de Emenda à Constituição) 16/2019, relativa ao mesmo tema, segue analisando o texto. Depois de formado, o grupo indicou seu presidente e seu relator, respectivamente o líder do governo na Casa, Hussein Bakri (PSD), e o vice-líder, Tiago Amaral (PSB). O prazo para que os parlamentares apresentem emendas vai até a próxima terça-feira (3).

28 NOV 2019

FOLHA DE LONDRINA

# TRF-4 ignora STF, condena Lula e amplia pena em caso do sítio em SP

## Juizes rejeitam anular sentença que condenou petista e votam por estender a pena para 17 anos de prisão

**São Paulo e Porto Alegre**

O TRF-4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) condenou na tarde dessa quarta-feira (27) o ex-presidente Lula no caso do sítio de Atibaia (SP), ignorando decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) que anulou duas condenações da Lava Jato com base na ordem das alegações finais de réus delatados e delatores.

Os juizes João Pedro Gebran Neto, relator do processo, Leandro Paulsen e Carlos Eduardo Thompson Flores rejeitaram anular a sentença que condenou Lula a 12 anos e 11 meses de prisão por ter aceito benfeitorias no sítio em troca de favorecimento a empreiteiras em contratos da Petrobras. Os três juizes votaram por ampliar a pena do petista para 17 anos, um mês e dez dias de prisão.

A decisão do TRF-4, porém, em nada muda duas situações neste momento: Lula segue solto no aguardo dos terminos de todos os recursos e continua impedido de disputar eleições, já que foi enquadrado na Lei da Ficha Limpa quando foi condenado em segunda instância no caso do tríplex de Guarujá (SP).

Ao votarem, Gebran, Paulsen e Thompson Flores ignoraram decisão de outubro do STF, que reconheceu que os réus que não fecharam acordo de colaboração devem se manifestar por último na etapa de alegações finais como forma de assegurar o direito a ampla defesa. Isso não aconteceu no caso do sítio.

No entanto, os ministros do Supremo não terminaram o julgamento. Ficou em aberto a discussão sobre possíveis restrições ao alcance da decisão, a fim de evitar uma avalanche de anulações de sentenças.

Os três juizes afirmaram que a nulidade da sentença do sítio só poderia ser decretada se ficar comprovado o prejuízo às partes, o que, segundo eles, não aconteceu.

Gebran foi o mais incisivo e criticou o teor do novo entendimento do STF sobre o assunto. Para ele, com a anulação de sentenças já proferidas, "todos os juizes do Brasil teriam que adivinhar que seria criada uma nova norma".

Dependendo do placar final, aumentam as chances de recurso das defesas na própria corte regional. Em caso de uma condenação por 2 a

1, por exemplo, os advogados podem apresentar nova apelação à Quarta Seção do TRF-4, composta por mais magistrados.

Caso as penas atuais do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva sejam mantidas em decisões de última instância, ele ainda terá que cumprir cerca de dois anos e nove meses de prisão em regime fechado.

O ex-presidente foi condenado por corrupção e lavagem de dinheiro sob acusação de ter sido beneficiado em R\$ 1,02 milhão em benfeitorias no sítio, frequentado por ele e seus familiares. As reformas teriam sido pagas pelas empreiteiras Odebrecht e OAS.

28 NOV 2019

JORNAL DO ÔNIBUS

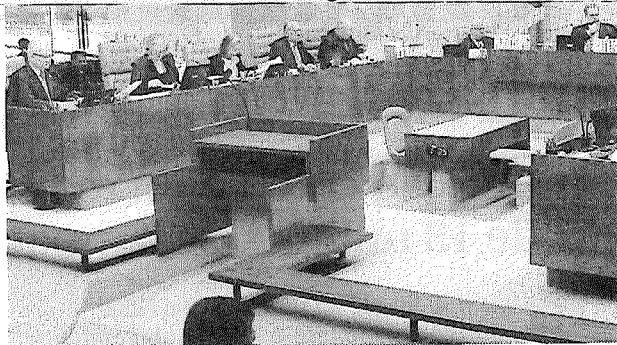
# STF tem maioria sobre compartilhar informações



O Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria ontem a favor do compartilhamento com o Ministério Público de informações fiscais e bancárias sigilosas dos órgãos de inteligência e controle – como Unidade de Inteligência Financeira (UIF, antigo Coaf), Receita Federal e Banco Central. Dos 11 ministros, seis tiveram esse entendimento.

Não há maioria, no entanto, a respeito dos limites desse compartilhamento, ou seja, que tipo de documento poderá ser compartilhado e em quais situações o compartilhamento exigirá autorização judicial. O julgamento foi suspenso no final da tarde e será retomado na sessão de hoje. Faltam os votos de cinco ministros. Entre outros pontos, o STF analisa se, na

## Dos 11 ministros, seis votaram a favor do compartilhamento



Na sessão de hoje, mais cinco ministros devem votar sobre a questão do compartilhamento de informações sigilosas

ausência de ordem judicial, os órgãos podem compartilhar dados de forma detalhada ou se será permitido somente o repasse de informações genéricas.

Desde que o julgamento se iniciou, na semana passada, votaram o relator e presidente do STF, Dias Toffoli,

e os ministros Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Luís Roberto Barroso, Rosa Weber e Luiz Fux. Embora os ministros admitam o compartilhamento, houve divergência entre o relator Dias Toffoli e os demais em relação aos dados da Receita Federal e do antigo Coaf. ■

28 NOV 2019

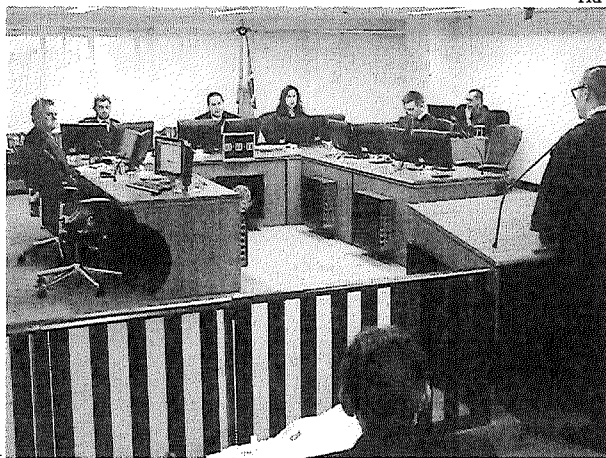
## JORNAL DO ÔNIBUS

# TRF-4 aumenta pena de Lula para 17 anos no caso do sítio

### Tribunal negou pedido da defesa para anular a sentença

O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva foi condenado nesta quarta-feira (27) em segunda instância a 17 anos de prisão no caso do sítio de Atibaia. A decisão foi por unanimidade pela 8ª turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4).

Lula havia sido condenado em 1ª instância, em fevereiro de 2019, a 12 anos e 11 meses de prisão por corrupção passiva, corrupção ativa e lava-



Os desembargadores negaram os pedidos da defesa do ex-presidente

gem de dinheiro.

Nesta quarta, o relator da Lava Jato no TRF-4, desembargador João Pedro Gebran Neto, votou pelo aumento da sentença para 17 anos, um mês e 10 dias. Os desembargadores Eduardo Thompson Flores Luz e Leandro Paulsen acompanharam integralmente o voto. Antes disso, o TRF-4 rejeitou os pedidos da defesa para anulação da sentença – o julgamento das chamadas preliminares. ■

## Câmara vai votar PEC da 2ª instância em fevereiro

O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (foto) (DEM), afirmou ontem que a previsão é votar entre fevereiro e março do ano que vem a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que permite a prisão após condenação em segunda instância. Na semana passada, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara deu aval à tramitação da proposta.

Agora, o texto será analisado por uma comissão especial, responsável por discutir o mérito

da PEC. Por se tratar de emenda à Constituição, o texto deverá ser submetido a dois turnos de votação no plenário e só será aprovado se receber os votos favoráveis de ao menos três quintos dos parlamentares, isto é, 308 dos 513 deputados. Se aprovada, a PEC seguirá para o Senado. “Nós teremos nos primeiros meses do ano que vem uma solução clara para o fim desse tema”, disse Maia. ■



# TRIBUNA DO PARANÁ

# PENA 28 NOV 2019

# AUMENTADA

8ª Turma do TRF4 não só mantém condenação de Lula, como aumenta tempo de prisão no processo do sítio de Atibaia

Kelli Kadanus  
Gazeta do Povo

**A** 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) manteve por unanimidade a condenação do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva no processo do sítio em Atibaia (SP). Foram três votos a zero. O colegiado aumentou ainda a pena do petista para 17 anos de prisão em regime fechado. Votaram pela condenação o relator João Pedro Gebran Neto, o revisor Leandro Paulsen e Carlos Eduardo Thompson Flores, que deixou a presidência do TRF4 em junho deste ano.

A decisão da 8ª Turma contraria decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), instância maior do Judiciário. Havia expectativa de que o processo voltasse à fase de alegações finais na primeira instância por causa do entendimento do STF de que réus delatados devem entregar as alegações finais somente após réus delatores. No processo do sítio, delatores e delatados tiveram o mesmo prazo para entrega dos documentos. A defesa de Lula chegou a pedir um prazo diferente, mas não foi atendida.

“Não há fundamento jurídico que justifique a anulação da sentença para renovação das alegações finais, medida que se vê absolutamente inócua”,

disse o desembargador Paulsen. “Em momento algum se demonstrou qualquer tipo de prejuízo com a inversão de ordem (das alegações finais), e nem houve inversão, houve prazo comum e entrega de alegações finais no mesmo prazo e na mesma data”, argumentou Gebran, afirmando que a nulidade da sentença só poderia ser decretada se ficasse comprovado algum prejuízo às partes.

O ex-presidente foi sentenciado em primeira instância pela juíza substituta da 13ª Vara Federal de Curitiba, Gabriela Hardt, a 12 anos e 11 meses de prisão, pelos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro. Segundo o Ministério Público Federal, empreiteiras fizeram obras no sítio para usufruto de Lula em troca de benefícios em contratos com a Petrobras.

A defesa de Lula ainda pode recorrer da decisão do TRF4 com os chamados embargos infringentes e de declaração. Só depois disso, o ex-presidente será considerado, de fato, condenado em segunda instância também nesse caso. O petista já foi condenado em três instâncias em outro processo, o do triplex no Guarujá.

28 NOV 2019

# BEMPARANÃ

## TRF-4 aumenta a pena de Lula

A 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) condenou ontem por unanimidade o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva por corrupção passiva e lavagem de dinheiro no processo do sítio de Atibaia. A pena do petista foi aumentada de 12 anos para 17 anos e um mês de prisão em regime fechado.

É a segunda sentença em segundo grau de Lula nos processos da Lava Jato, em Curitiba, origem do escândalo Petrobras. Em janeiro de 2018, o TRF-4 condenou o ex-presidente a 12 anos de prisão no processo do triplex do Guarujá (SP) e determinou a prisão do petista para início do cumprimento provisório da pena, assim que esgotado os recursos no tribunal. A pena foi depois reduzida para 9 anos, no Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Lula foi detido em abril de 2018, após condenação do TRF-4 no caso triplex. Ele foi solto no último dia 8, após o Supremo Tribunal Federal (STF) rever, um dia antes, seu entendimento de 2016 sobre a legalidade da execução provisória da pena, após julgamento final em segunda instância. Desta vez, não poderá ser detido, antes do trânsito em julgado da ação. Devido a este entendimento, Lula continua em liberdade e assim poderá recorrer ao Superior Tribunal de Justiça (STJ).

“A responsabilidade do ex-presidente Lula é bastante elevada. Ocupava o grau de máximo dirigente da nação brasileira”, registrou Gebran Neto, em seu voto. “Havia a expectativa que se comportasse em conformidade com o Direito e que coibisse ilicitudes. Ao revés disso, o que se verifica, nesses casos, é uma participação e uma responsabilização pela prática dos diversos atos de corrupção.”

O presidente da 8ª Turma, desembargador Carlos Eduardo Thompson Flores, decretou a sentença. Reformas - O petista foi sentenciado em fevereiro pela 13ª Vara Federal em Curitiba por supostamente receber R\$ 1 milhão em propinas via reformas do sítio de Atibaia, que está em nome de Fernando Bittar, filho do amigo de Lula e ex-prefeito de Campinas, Jacó Bittar. Ontem, o TRF-4 julgou os recursos dos réus - tecnicamente chamados de apelação criminal.

“Pouco importa se a propriedade formal ou material do sítio é de Bittar ou Lula. Há fortes indicativos que a propriedade possa não ser de Bittar, mas fato é que Lula usava o imóvel com ‘animus rem sibi habendi’ (que significa uma intenção de ter a coisa como sua). Temos farta documentação de provas”, afirmou Gebran Neto.